

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO/CERHI-RJ - Nº 21

DE 30 DE MAIO DE 2007.

APROVA CRITÉRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO E UNA, APROVADA PELO COMITE EM SUA RESOLUÇÃO Nº 010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 E CONSTANTE NO PROCESSO E-07/100.270/2007

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 32.862/2003, e conforme o disposto em seu Regimento Interno, reunido em 30 de maio de 2007 para a realização da 17ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei nº 4.247/2003 que determina o caráter provisório dos critérios e valores de cobrança estabelecidos nos artigos 19 e 20 dessa mesma lei;

CONSIDERANDO a criação do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº. 36.733 de 08 de dezembro de 2004, do Governador do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica propor e encaminhar à homologação do CERHI os valores e critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito de sua área de atuação, nos termos do Inciso VII do art. 55 da Lei nº. 3.239/1999;

CONSIDERANDO a competência do CERHI para deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, nos termos do inciso VI do art. 45 da Lei nº. 3.239/1999;

CONSIDERANDO o OFICIO CBHLSJ nº. 035/07 encaminhado pelo Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una submetendo à análise e homologação do CERHI a sua Resolução nº. 10, de 21 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, nos termos da Resolução CBHLSJ nº. 10, de 21 de dezembro de 2006.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2007.

Paulo Canedo de Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos